

Relatório de Governo Societário

2016



GesLoures,
Gestão de
Equipamentos
Sociais, E.M.,
Unipessoal, Lda.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 06 de junho de 2017

Índice

I.	Síntese	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	3
III.	Estrutura de capital	4
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas	4
V.	Órgãos Sociais e Comissões	4
	A. Assembleia Geral.....	4
	B. Conselho de Administração	5
	C. Fiscalização	6
	D. Revisor Oficial de Contas (ROC)	6
	E. Auditor Externo.....	6
VI.	Organização Interna	7
	A. Estatutos e Comunicações	7
	B. Controlo interno e gestão de riscos.....	7
	C. Regulamentos e Códigos	7
	D. Sítio da Internet.....	8
	E. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral	8
VII.	Remunerações	8
	A. Competência para a Determinação	8
	B. Comissão de Fixação de Remunerações	8
	C. Estrutura das Remunerações	8
	D. Divulgação das Remunerações.....	8
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras.....	9
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económicos, social e ambiental.....	9
X.	Avaliação do Governo Societário	10
XI.	Anexos do RGS.....	11

I. Síntese

O presente relatório é elaborado e aprovado nos termos do artigo 54.º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 03 de Outubro, aplicável ao setor empresarial local por via do disposto no artigo 67.º do mesmo diploma.

No ano 2016, e conforme desenvolvido nos pontos seguintes, foram cumpridos os objetivos definidos pela tutela para a gestão da empresa.

Foi igualmente dada continuidade à aplicação de medidas de racionalização e otimização de gastos e aumento de rendimentos, de forma a melhorar as condições económico-financeiras da empresa.

II. Missão, Objetivos e Políticas

A missão da GesLoures, EM é a promoção do acesso e frequência de atividades físicas, desportivas e terapêuticas ao maior número de pessoas nas melhores condições de qualidade e ao mais baixo custo.

Para o cumprimento da missão definida, foram estabelecidos pela tutela as orientações estratégicas que norteiam a gestão durante o mandato:

1. Colaborar e contribuir para a prossecução da política desportiva do Município de Loures;
2. Promover a prática da atividade física e desportiva, e da saúde e bem estar, aumentando o nível de utilização dos equipamentos geridos, segundo padrões de elevada qualidade;
3. Garantir o bom estado de conservação e funcionamento dos equipamentos municipais sob a sua responsabilidade e realizar nos mesmos as necessárias beneficiações cuja responsabilidade lhe esteja cometida, no cumprimento das normas e com vista à prestação de serviços de comprovada qualidade;
4. Assegurar o cumprimento das orientações definidas pela Câmara Municipal no âmbito da política de intervenção junto de estratos sociais e etários diferenciados, promovendo a rentabilidade social dos equipamentos sob a sua responsabilidade;
5. Assegurar, mediante a celebração de contratos-programa anuais com o Município, com metas quantificadas:
 - a. Um contínuo desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas e projetos de intervenção dirigidos à generalidade da população, e com particular ênfase para grupos ou estratos mais vulneráveis ou para quem a utilização dos equipamentos administrados constitua um especial benefício;
 - b. O acesso aos equipamentos administrados pelo movimento associativo e outras instituições do Concelho.
6. Promover uma gestão rigorosa e transparente, que potencie a rentabilidade económica e financeira dos equipamentos, e promova a sua progressiva autonomia;
7. Garantir a todos os trabalhadores um conjunto de direitos que tenham, tendencialmente, como referência os definidos para a Administração Local, visando a plena estabilidade no emprego e a valorização profissional e pessoal, mediante o estabelecimento de uma cultura de respeito, de exigência, e de responsabilização.

Foram ainda definidas as seguintes metas, objeto de celebração de contrato de gestão:

1. Aumentar anualmente a frequência dos equipamentos administrados, em 0.5% em cada um dos anos 2016 e 2017;

2. Manter, no conjunto dos quatro equipamentos administrados, cada um dos consumos de água, de eletricidade, de gás e de produtos para tratamento de água de piscina, em cada um dos anos de 2016 e 2017, entendendo-se por manutenção uma variação positiva ou negativa não superior a 5% relativamente aos consumos registados em 2015.
3. Diminuir o endividamento bancário em 10%.

III. Estrutura de capital

O Capital Social da GesLoures, E.M., é de € 3.562.000,00, integralmente constituído, e detido a 100% pelo Município de Loures.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

A GesLoures, E.M., não detém quaisquer participações e obrigações.

V. Órgãos Sociais e Comissões

Nos termos previstos no artigo 8º dos Estatutos da GesLoures, E.M., são Órgãos Sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

O mandato dos membros dos órgãos sociais é de quatro anos, coincidente com o mandato autárquico, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição.

A. Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída por um representante do Município de Loures, nomeado pela Câmara Municipal.

A mesa da Assembleia Geral é composta por dois elementos, sendo um o Presidente e um Secretário, nomeados pela Câmara Municipal de Loures.

Durante o ano de 2016, a mesa da Assembleia Geral em funções teve a seguinte composição:
Presidente – Maria Eugénia Cavalheiro Coelho
Secretária – Sílvia Cláudia Costa Machado Ferreira

Os membros da mesa da Assembleia Geral da GesLoures são não remunerados, conforme n.º 8 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

Principais competências da Assembleia Geral:

- a) Eleger os membros do Conselho de Administração, designando o seu Presidente;
- b) Estabelecer o montante do subsídio de disponibilidade dos membros do Conselho de Administração que não exerçam funções remuneradas;
- c) Estabelecer a remuneração anual do Fiscal Único;
- d) Apreciar e votar os documentos de gestão previsional;
- e) Apreciar e votar os documentos de prestação de contas.

Regras de funcionamento da assembleia geral

1. A Assembleia-Geral considera-se constituída quando estiver presente o representante do Município.
2. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral dirigir as reuniões desta.
3. Compete ao Secretário elaborar as respetivas atas das reuniões.

B. Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral, designando o seu Presidente, bem como a condição de executivo ou não executivo.

Nos termos do n.º 5 do artigo 26º da Lei n.º 50/2015, de 31 de Agosto, o Conselho de Administração da GesLoures é constituído por três elementos, sendo um presidente e dois vogais, conforme quadro infra.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2013	Presidente	Paulo Jorge Piteira Leão	Nomeação AG	14/11/2013	Não remunerado	
2013	Vogal	Carlos Manoel Viana da Cunha Luz	Nomeação AG	14/11/2013	Não remunerado	
2013	Vogal	Paula Cristina Florência Nobre Pontes	Nomeação AG	14/11/2013	Não remunerado	

As notas curriculares dos membros do Conselho de Administração encontram-se disponíveis em http://www.gesloures.pt/inf_obrigatorias.aspx.

2. Principais competências do Conselho de Administração

O Conselho de Administração assegura a gestão e o desenvolvimento da empresa, nos termos da lei e dos Estatutos, competindo-lhe, nomeadamente, e sem prejuízo dos poderes municipais:

- a) Gerir a Empresa Municipal, praticando todos os atos e operações relativos ao objeto social;
- b) Administrar o património da Empresa Municipal, designadamente amortizar e reintegrar bens, reavaliar o ativo imobilizado e constituir provisões;
- c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis;
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração e demais regalias;
- e) Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes, incluindo os de substabelecer;
- f) Elaborar os instrumentos de gestão previsional, relatórios de gestão, relatório e contas do exercício e demais documentos inerentes à gestão;
- g) Praticar os demais atos que lhe caibam nos termos da lei, dos presentes Estatutos, dos regulamentos da empresa ou derivem de deliberação da Câmara Municipal.

3. Regras de funcionamento do Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros.
2. As deliberações são tomadas por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade.
3. As atas são lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes.
4. O Conselho de Administração não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros.

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Paulo Jorge Piteira Leão	Município de Loures	Vice-Presidente	Público
Carlos Manoel Cunha Viana da Luz	Município de Loures	Técnico Municipal	Público
Paula Cristina Florência Nobre Pontes	Município de Loures	Técnico Municipal	Público

Foram apresentadas no início do mandato do Conselho de Administração as declarações de inexistência de quaisquer participações patrimoniais na entidade, assim como a inexistência de quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflito de interesse.

C. Fiscalização

Não aplicável.

D. Revisor Oficial de Contas (ROC)

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 50/2015, de 31 de Agosto, exerce igualmente funções o Fiscal Único da empresa, tendo sido exercida por UHY & Associados, Lda, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 164.

Principais competências do Fiscal Único

Sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas por lei, compete, em especial, ao Fiscal Único:

- Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;
- Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa;
- Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito e ou a outro título;
- Remeter semestralmente à Câmara Municipal de Loures informação sobre a situação económica e financeira da empresa;
- Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa, a solicitação do Conselho de Administração;
- Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício;
- Emitir parecer sobre o valor de eventuais indemnizações compensatórias a receber pela empresa;
- Emitir a certificação legal de contas.

O Revisor Oficial de Contas exercer funções na GesLoures desde 1 de Julho de 2014.

Mandato	Cargo	Identificação SROC / ROC			N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	
2014	ROC	UHY & Associados, SROC, Lda	164	8782	2.5

E. Auditor Externo

Não aplicável.

Assume a responsabilidade pela revisão legal de contas a empresa UHY & Associados, Lda.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

Os Estatutos da GesLoures são alterados mediante proposta do Conselho de Administração, e submetidos à competente aprovação pela tutela, sendo sujeitos ao respetivo registo comercial, encontrando-se disponíveis em http://www.gesloures.pt/uploads/Estatutos%202014_texto.pdf.

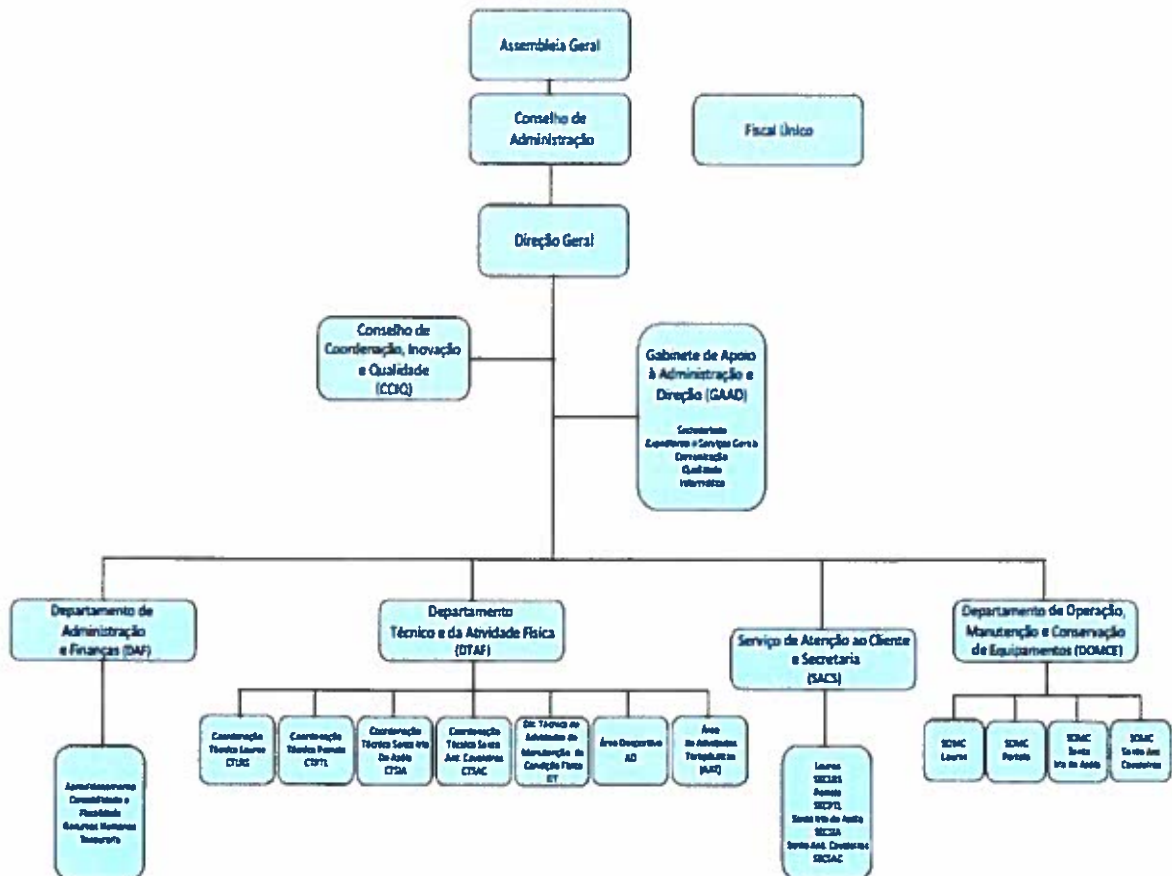
B. Controlo interno e gestão de riscos

A GesLoures dispõe de Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas, cujo documento pode ser consultado em <http://www.gesloures.pt/uploads/PGRICI%20CML.pdf>.

C. Regulamentos e Códigos

1. Estrutura Orgânica

A estrutura orgânica em vigor foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração de 26 de Maio de 2014 e apresenta a seguinte representação gráfica:



2. Procedimentos

A GesLoures continua a promover a elaboração de procedimentos internos, com os objetivos de uniformizar, clarificar e simplificar práticas de atuação.

Em 2016 foram elaborados e/ou revistos os seguintes procedimentos:

01/2016 – Frequência de aulas de grupo por utentes de LT Ginásio

02/2016 – Gestão de Aquisição de Bens e Serviços

03/2016 – Festas de Aniversário

Revisão 1 ao Procedimento 03/2016 – Festas de Aniversário

Foram ainda elaborados o Regulamento Interno de Pessoal, e o Manual de Atividades Terapêuticas.

D.Sítio da Internet

A Gesloures, E.M., dispõe de sítio na internet, que poderá ser consultado em www.gesloures.pt, que se apresenta com a estrutura abaixo indicada.

Início	GesLoures	Piscinas	Área Desportiva	Tempos Livres	Notícias	Eventos	Galeria
	Sobre Nós	Loures	Equipa Técnica	Cursos Intensivos			Testemunhos
	Mensagem do	Portela	Atletas	Festas de Aniversário			Fotos
	Conselho de	Santa Iria de Azóia	Resultados				Videos
	Administração	Santo António dos					
	Equipa	Cavaleiros					
	Parceiros	Regulamento					
	Informações	Preçário					
	Obrigatórias						

E.Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Nos termos do artigo 45º, alínea a) da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, a GesLoures, E.M., presta serviço de interesse geral, administrando os seguintes equipamentos municipais:

- Piscina Municipal de Loures;
- Piscina Municipal da Portela;
- Piscina Municipal de Santa Iria de Azóia;
- Piscina Municipal de Santo António dos Cavaleiros;
- e ainda um conjunto de espaços municipais na área da restauração e bebidas.

VII.Remunerações

A.Competência para a Determinação

A fixação da política remuneratória dos membros dos órgãos sociais é da competência da Assembleia Geral, com os limites definidos na Lei n.º 50/2015, de 31 de Agosto.

B.Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável.

C.Estrutura das Remunerações

Os Administradores da GesLoures, E.M., em funções durante o ano 2016, exerceram funções não remuneradas.

D.Divulgação das Remunerações

A divulgação das remunerações consta das informações obrigatórias publicitadas no sítio da empresa, em http://www.gesloures.pt/inf_obrigatorias.aspx.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. O Capital Social da GesLoures é detido a 100% pelo Município de Loures, dispondo a GesLoures de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos previstos nos Estatutos.

O Município de Loures exerce a sua Função Accionista, enquanto único titular do Capital Social, nos termos previstos no artigo 19.º dos Estatutos da GesLoures.

2. Em 31 de dezembro de 2016 encontravam-se contabilizados os Contratos de Prestação de Serviços celebrados com a Câmara Municipal de Loures, no âmbito do Programa de Hidrocinesioterapia, Natação Pura e Hidroginástica, no montante total de € 97.572,04.

3. A 31 de Dezembro de 2016 encontra-se contabilizado um contrato-programa, com referência ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, compreendendo a atribuição de uma comparticipação financeira de €585.000,00.

Operações Intra Grupo

31-12-2016

Contas SNC	Entidade	Saldo 31/12/15	Total facturado	Recebimento	Pagamento	Saldo 31/12/2016
21121	CML		904,440.86 €	901,223.18 €		3,217.68 €
22121	CML		1,440.00 €		1,320.00 €	120.00 €
27822024	LouresParque		3,075.00 €	3,075.00 €		0.00 €
22111113	SIMAR	4,778.01 €	47,453.50 €		47,918.70 €	4,312.81 €
22111153	SIMAR	460.88 €	7,420.55 €		7,881.43 €	0.00 €

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Em 31 de dezembro de 2016, encontravam-se em atividade os Complexos de Piscinas Municipais de Loures, Santo António dos Cavaleiros, Santa Iria de Azóia e Portela.

A atividade da empresa decorreu no ano de 2016, na generalidade, nos termos planeados.

Os resultados alcançados, quer ao nível da utilização dos equipamentos, quer numa perspetiva económica e financeira, decorrem de um trabalho sistemático de inovação, organização, planeamento, execução e avaliação, e da análise da informação de gestão disponível, que permite uma renovação contínua deste ciclo, apoiado na competência e no empenho dos trabalhadores da empresa municipal.

Para os resultados alcançados contribuiu também decisivamente o efetivo e comprometido apoio do Município à atividade da empresa, que se manteve e que cumpre sublinhar.

O cumprimento das orientações estratégicas definidas pelo Município de Loures continuou a ser naturalmente o principal objetivo prosseguido pela empresa.

Neste âmbito, regista-se o cumprimento de todas as metas constantes das orientações estratégicas definidas para a empresa municipal, a saber:

- Crescimento da utilização dos equipamentos em 2,8%, que contribui para um crescimento acumulado nos últimos três anos de 9,4% (4% em 2014, 2,3% em 2015, e 2,8% em 2016);
- Redução, também pelo terceiro ano consecutivo, dos principais consumos de funcionamento (água, gás, eletricidade, produtos químicos);
- Redução, no período, do endividamento bancário em € 155.000 (-31,6%), que corresponde a uma redução acumulada nos últimos três anos de € 260.000 (-43,7%).

O quadro de evolução da atividade da empresa deve ponderar que, alcançada uma frequência regular dos equipamentos por cerca de 7.800 a 8.000 utilizadores, a possibilidade de aumentar a utilização das Piscinas Municipais começará a ser tendencialmente residual.

Por outro lado, os ganhos acrescidos de eficiência com a redução de custos de funcionamento tenderão, naturalmente e por definição, a diminuir, sendo que se perspetiva que a inflação, na generalidade, e a variação de custos específicos relevantes para a empresa acima da inflação (por exemplo, com a aquisição de gás natural) venham a afetar as margens operacionais da empresa.

Neste cenário, o Conselho de Administração regista a conveniência de, em momento oportuno, ser realizada uma avaliação do modelo de financiamento da empresa municipal, com vista a potenciar ainda mais e de forma mais eficiente, e em estreita articulação com as políticas municipais, o cumprimento da sua missão de promoção do acesso aos equipamentos que gere e à atividade física e desportiva.

No ano em curso, e perante um contexto não isento de relevantes dificuldades, a prioridade e ambição da gestão da empresa, alinhada com as orientações estratégicas definidas, continuará a ser a de aumentar as condições de acessibilidade aos equipamentos e serviços, em particular por estratos e grupos da população mais carenciados e/ou vulneráveis, mantendo ou diminuindo a subsídio pública à atividade e alcançando contas de exploração equilibradas.

X. Avaliação do Governo Societário

Conforme consta do ponto anterior a Administração da GesLoures cumpriu em 2016 todos os compromissos assumidos com o Município e que se encontram vertidos nos Contratos de Gestão celebrados.

XI. Anexo do RGS

1. Ata do Conselho de Administração de 06 de junho de 2017, de aprovação do Relatório do Governo Societário 2016.
2. Ata da Assembleia Geral de aprovação da prestação das contas do exercício 2016.

O Conselho de Administração



Paulo Jorge Piteira Leão



Paula Cristina Florência Nobre Pontes

Transcrição da Ata n.º 7 do Conselho de Administração

Ao sexto dia do mês de junho do ano dois mil e dezassete reuniu extraordinariamente, pelas dezoito horas, na sala de reuniões sita no Complexo de Piscinas Municipais de Santo António dos Cavaleiros, ao abrigo do artigo décimo sexto dos Estatutos, o Conselho de Administração da GesLoures - Gestão de Equipamentos Sociais, E.M., Unipessoal, Lda., com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um: Ata n.º 6 da Reunião do Conselho de Administração realizada a 2 de maio de 2017.

Ponto Dois: Relatório do Governo Societário 2016 – Informação n.º 03/SM/2017.

Ponto Três: Relatório de Gestão do 1.º Trimestre de 2017.

Ponto Quatro: Quadros Normativos, Tarifários e outros preços 2017/2018 - Informação n.º 09/DG/2017.

Ponto Cinco: Pedido de Licença Sem Vencimento do trabalhador Daniel Patrício.

Documentos para conhecimento:

- a) Prestação de informação em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração, por referência ao período de 07 de março de 2017 a 03 de abril de 2017 – Informação n.º 8/2017 do Diretor Geral;
- b) Ofício do Millennium BCP relativo à Alteração de Taxa da Conta Corrente Cauçionada n.º 45333572256;
- c) Ofício da FPN relativo à Distinção Honorífica “Medalha de Ouro”;
- d) E-mail da FPN a convidar a técnica da GesLoures Chilua Pegado a integrar a comitiva do Estágio nas Piscinas do Clube Fluvial Portuense e no Open de Espanha em Las Palmas;
- e) E-mail da DGAL relativo à Recolha de Informação sobre Vencimentos e Avaliação (RIVA) e respetiva resposta;
- f) Ofício da Câmara Municipal de Loures relativo à Saudação aprovada pela Câmara Municipal de Loures na sua 90ª Reunião Ordinária de 17.05.2017, por ocasião da celebração dos vinte e cinco anos da atividade da GesLoures;
- g) Plano de Formação da GesLoures 2017;

- h) Relatório Final do Processo Disciplinar instaurado a Ricardo José Martins Gomes;
- i) Relatório Final do Processo Disciplinar instaurado a Luís Carlos Miranda Saraiva;
- j) Relatório Final do Processo Disciplinar instaurado a Gerson Lages da Rocha Pinto.

Presidiu à reunião o Presidente do Conselho de Administração Paulo Jorge Piteira Leão, estando também presentes os membros do Conselho de Administração Paula Cristina Florência Nobre Pontes.

O Conselho considerou justificada a ausência do membro do Conselho de Administração Carlos Manoel Viana da Cunha Luz.

Verificadas as presenças, constatou-se estarem presentes a maioria dos membros, pelo que estava o Conselho de Administração em condições de validamente deliberar ao abrigo do disposto no artigo décimo sexto dos Estatutos da GesLoures.

Participou ainda na reunião, sem direito a voto, o Diretor Geral, Rui José da Costa Ferreira.

Aprovada a ordem de trabalhos foi iniciada a reunião:

Ponto Um - Presente para aprovação a Ata n.º 6 da Reunião do Conselho de Administração realizada a 2 de maio de 2017.

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a ata.

Ponto Dois - Presente para aprovação o Relatório do Governo Societário 2016.

Por unanimidade, foi deliberado aprovar o relatório.

Ponto Três - Presente para aprovação o Relatório de Gestão do 1.º Trimestre de 2017.

Por unanimidade, foi deliberado aprovar o relatório.

Ponto Quatro - Presente para aprovação proposta de Quadros Normativos, Tarifários e outros preços 2017/2018.

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a proposta.

Ponto Cinco - Presente para aprovação Pedido de Licença Sem Vencimento do trabalhador Daniel Patrício.

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a proposta.

O Conselho de Administração deliberou ainda tomar conhecimento dos seguintes documentos:

- a) Prestação de informação em cumprimento da deliberação do Conselho de Administração, por referência ao período de 07 de março de 2017 a 03 de abril de 2017 – Informação n.º 8/2017 do Diretor Geral;
- b) Ofício do Millenium BCP relativo à Alteração de Taxa da Conta Corrente Caucionada n.º 45333572256;
- c) Ofício da FPN relativo à Distingção Honorífica “Medalha de Ouro”;
- d) E-mail da FPN a convidar a técnica da GesLoures Chilua Pegado a integrar a comitiva do Estágio nas Piscinas do Clube Fluvial Portuense e no Open de Espanha em Las Palmas;
- e) E-mail da DGAL relativo à Recolha de Informação sobre Vencimentos e Avaliação (RIVA) e respetiva resposta;
- f) Ofício da Câmara Municipal de Loures relativo à Saudação aprovada pela Câmara Municipal de Loures na sua 90ª Reunião Ordinária de 17.05.2017, por ocasião da celebração dos vinte e cinco anos da atividade da GesLoures;
- g) Plano de Formação da GesLoures 2017;
- h) Relatório Final do Processo Disciplinar instaurado a Ricardo José Martins Gomes;
- i) Relatório Final do Processo Disciplinar instaurado a Luís Carlos Miranda Saraiva;
- j) Relatório Final do Processo Disciplinar instaurado a Gerson Lages da Rocha Pinto.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a sessão, pelas vinte horas, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os presentes.

Reunião do C. A. de 19 / 04 / 2017

Deliberado aprovado

at.

CD *⑤*